



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 4970, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

Autoria: Vereador Noilton Ramos

Institui a “Semana Municipal de Reciclagem do Lixo” e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Reciclagem do Lixo, a ser realizada, anualmente, na primeira semana do mês de junho de cada ano.

Art. 2º A Semana Municipal de Reciclagem do Lixo tem por objetivo sensibilizar a comunidade sobre a necessidade da reciclagem dos materiais reutilizáveis, visando a conservação do meio ambiente e contribuindo para a geração de trabalho e renda à população carente através de procedimentos informativos, educativos e organizativos.

Art. 3º A Semana Municipal de Reciclagem do Lixo será incluída no Calendário Oficial do Município de Taubaté e realizada anualmente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 25 de fevereiro de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

MARTHA MARIA DE CARVALHO
Secretária de Turismo e Cultura

ALEXANDRE MAGNO BORGES
Secretário de Serviços Públicos

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 25 de fevereiro de 2015.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo